



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	3
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
ATOS DO LEGISLATIVO	5

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 006 FLS. 20 VOL. I

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2018

Processo Administrativo nº. 424/2018 - Gabinete
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. E o: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – Campus de Vilhena. CNPJ: 10.817.343/0003-69. Objeto: Termo de Cooperação Técnica a cooperação entre os partícipes, visando proporcionar, aos acadêmicos regularmente matriculados no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – Campus Vilhena, a realização de estágio não obrigatório, nas secretarias da Prefeitura Municipal localizado no Município de Vilhena, sob a coordenação dos secretários, para a complementação de sua formação humana e profissional, atendendo o dispositivo na Lei nº 11.788 de 25/09/2008; Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 27.03.2018.

LIVRO 001 FLS. 44 VOL. II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

Processo Administrativo nº. 522/2018/ SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: N. R. VASCONCELOS SILVA ME. CNPJ 08.370.339/0001-91. Objeto: prorrogação de prazo do Contrato nº 015/2018, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o Despacho nº 35, fls. 227 e Processo Administrativo nº 522/2018.
Data: 30.07.2018.

LIVRO 001 FLS. 45 VOL. II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018

Processo Administrativo nº. 4075/2018/ SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: N. R. VASCONCELOS SILVA - ME. CNPJ nº 08.370.339/0001-91. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, sendo pães nas qualidades “francês” e para cachorro-quente, de acordo com a Solicitação de Despesa nº. 2528/2018, Ata de Registro de Preços – 23/2017, Pregão Eletrônico nº 416/2017/GABINETE/SRP, Justificativa de Compra, constantes no Processo Administrativo nº 4075/2018; Valor: R\$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2018.
Data: 03.08.2018.

LIVRO 001 FLS. 45 VOL. II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018

Processo Administrativo nº. 2718/2018/ SEMOSP
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUGEL COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ nº 07.345.547/0001-78. Objeto: contratação de empresa especializada em infraestrutura urbana com drenagem de águas pluviais na Rua 916, Setores 09, 09A, 50 e 73, conforme Solicitação de Despesa nº. 2022/2018, Projeto Básico, Projeto Básico de Engenharia e Memorial Descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Tomada de Preços nº 008/2018/CPLMO e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2718/2018; Valor: R\$ 339.957,46 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos); Prazo: vigência por um período de 120 (cento e vinte) dias corridos e o prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de 90 (noventa) dias.
Data: 16.08.2018.

LEI NO 4.951, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 90 DA LEI NO 807, DE 18 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o artigo 9º da Lei no 807, de 18 de abril de 1997, modificado pela Lei no 3.491, de 12 de junho de 2012, disciplina o uso do solo no Setor 23, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º Serão permitidos os seguintes usos:

- I - comércio varejista;
- II - supermercados;
- III - restaurantes e similares;
- IV - escritórios em geral;
- V - pequenas oficinas de reparos (excluindo as mecânicas);
- VI - laboratórios e farmácias;
- VII - estabelecimentos de saúde;
- VIII - casas de carnes;
- IX - padarias, confeitarias, bares e lanchonetes;
- X - livrarias e papelarias;
- XI - mercearias;
- XII - frutarias;
- XIII - açougues;
- XIV - oficinas de artesanato;
- XV - barbearias;
- XVI - escritórios;
- XVII - oficinas de eletrodomésticos;
- XVIII - boutiques;
- XIX - pequenas lojas em geral;
- XX - posto de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e
- XXI - demais atividades de comércio, serviço e instituições de pequeno e médio porte, exclusivamente nos lotes confrontantes com a Av. Paraná.

§ 1º É obrigatório estacionamento interno nas atividades previstas nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º As construções deverão ser obrigatoriamente em alvenaria e os elementos estruturais em concreto ou metálicos, admitindo-se o emprego de madeira na estrutura da cobertura e forro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 5 de setembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI NO 4.952/2018

ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI NO 276, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o artigo 10 da Lei no 276, de 16 de novembro de 1989, que aprova o loteamento Setor 11, disciplina o uso do solo e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. Serão permitidas nesta Zona as atividades voltadas para o depósito, guarda e venda no atacado de combustíveis e lubrificantes e demais usos industriais, comerciais e de serviços que sejam compatíveis entre si, resguardadas as condições ambientais, sanitárias e de segurança a serem obedecidas no licenciamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 5 de setembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI NO 4.953, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI NO 113, DE 20 DE JUNHO DE 1986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o artigo 3º da Lei no 113, de 20 de junho de 1986, modificado pela Lei no 4.919, de 22 de junho de 2018, que aprova o loteamento do Setor 07-A, fixa os valores de comercialização e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º É permissível os seguintes estabelecimentos prestadores de serviços:

- a) pequenas oficinas de reparos de aparelhos eletrodomésticos;
- b) oficinas de artesanatos;
- c) barbearias;
- d) salão de beleza, cabeleireiro e manicure;
- e) pequenos escritórios;
- f) oficinas de lanternagem, funilaria, pintura de veículos automotores e mecânica de automóveis; e
- g) casa de festas e eventos.

§ 1º Os tipos de prestações de serviços descritos nas alíneas "f" e "g" adequar-se-ão suas atividades às exigências constantes nos artigos 148 e 149, III da Lei Complementar no 173, de 6 de dezembro de 2011.

§ 2º Para a implantação da atividade descrita na alínea "g" é necessário o estacionamento próprio de apoio ao estabelecimento, numa proporção de 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) pessoas, diretamente relacionada com a capacidade máxima do estabelecimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 5 de setembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI NO 4.954, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 50 DA LEI NO 764, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o artigo 5º da Lei no 764, de 12 de dezembro de 1996, modificado pela Lei no 4.010, de 1º de dezembro de 2014, que aprova o loteamento do Setor 17, disciplina o uso do solo e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Será permissível a localização de estabelecimentos comerciais voltados para as necessidades diárias que se enquadrem nos seguintes tipos:

- a) mercearias e/ou mercados;

- b) açougues;
- c) padarias e/ou confeitarias;
- d) frutarias e/ou quitandas;
- e) farmácias;
- f) papelarias e/ou livrarias;
- g) pequenas oficinas de reparos de aparelho eletrodomésticos;
- h) oficinas de artesanatos;
- i) barbearias;
- j) salão de beleza, cabeleireiro e manicure;
- k) pequenos escritórios;
- l) bicicletarias;
- m) lojas de confecções;
- n) manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; e
- o) organizações religiosas, filantrópicas, filosóficas e assemelhadas.

Parágrafo único. O tipo de prestação de serviço descrito na alínea "o" deverá resguardar as condições ambientais, sanitárias e de segurança compatíveis com o uso residencial predominante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 5 de setembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2014

Imprensa Oficial do Município nº 1.841, de 16 de setembro de 2014.

Livro 005 fls. 133 - Vol. V

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado no Lote Urbano nº 19, da Quadra 04, do Loteamento Green Ville, sito a Avenida Ibirapuera, nº. 2669, bairro Green Ville, tendo como finalidade atender o município de Vilhena, na prestação de auxílio moradia ao instrutor do tiro de guerra, de acordo com o que dispõe artigo 3º, IV, da Lei Municipal nº. 789/1997, Solicitação de Despesa nº 6839/2014, Nota de Empenho nº 3290/2014, justificativa e demais documentos do Processo Administrativo nº 1487/2014, que com seus anexos, ficam fazendo parte integrante deste termo para todos os fins e efeitos legais.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado no Lote Urbano nº 19, da Quadra 04, do Loteamento Green Ville, sito a Avenida Ibirapuera, nº. 2969, bairro Green Ville, tendo como finalidade atender o município de Vilhena, na prestação de auxílio moradia ao instrutor do tiro de guerra, de acordo com o que dispõe artigo 3º, IV, da Lei Municipal nº. 789/1997, Solicitação de Despesa nº 6839/2014, Nota de Empenho nº 3290/2014, justificativa e demais documentos do Processo Administrativo nº 1487/2014, que com seus anexos, ficam fazendo parte integrante deste termo para todos os fins e efeitos legais.

Vilhena - RO, 31 de agosto de 2018.

Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 44.811/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1300 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Planejamento	
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
30.000,00	
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras	
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras	
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
30.000,00	
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2018/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4440/2018/SEMTER

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 4440/2018/SEMTER, cujo objetivo é a aquisição de cartuchos de toner, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, devidamente homologado e em conformidade com a ATA de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 43.575/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme o que segue:

Lote Adjudicado e Valor Total Adjudicado por Empresa:

Em favor da empresa EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA - ME, o Lote nº 01, perfazendo o valor total de - R\$: 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$: 4.695,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Publique-se, em 10/09/2018.
EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº. 874/2018

NOMEIA EDILENE FERREIRA MILITÃO NO CARGO

EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE LABORATÓRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear EDILENE FERREIRA MILITÃO, inscrito no CPF nº 697.480.392-34, para ocupar o cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE LABORATÓRIO – FG - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 20 de agosto de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 875/2018

NOMEIA VALDINEYA DOS SANTOS NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE LICITAÇÕES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear VALDINEYA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 711.302.762-87, para ocupar o cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE LICITAÇÕES – FG - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 20 de agosto de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 876/2018

SUBSTITUI INTERINAMENTE MEMBRO QUE COMPÕE COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Substituir INTERINAMENTE membro que compõe a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO, pelo período de 20 de agosto de 2018 à 08 de setembro de 2018, devido período de gozo de férias do servidor Carlos Roberto Gava membro da comissão, conforme solicitado no Memorando nº 068/2018/DPP/SAAE.

Art. 2.º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: Luciane Oliveira Regert Nogueira
SECRETÁRIO: Letícia Gonchorowski

MEMBROS: Marcelo Pereira Costa e Silva
Flávio de Souza Goldbeck
Claudemir Mittmann

Parágrafo único: A comissão nomeada por esta Portaria continuará atendendo aos regulamentos da Portaria 679/2017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 20 de agosto de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 877/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ANTE AOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO Nº 10/2018.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo de Sindicância ante aos fatos relatados no Memorando nº 10/2018 - SAAE, do Almoxarifado e Patrimônio com data de 01/08/2018.

Art. 2.º Outrossim designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 795/2018 de 1º de junho de 2018, que compõem a Comissão Processante, sendo eles Presidente Érika Silva Caçula – matrícula 191; Secretário. Sérgio Strieski – matrícula 369 e Membros Marcial Rodrigo Bueno - matrícula 141; Gilberto Rubens Fraga Vieira - matrícula 121 e Eflânio da Silva Melo - matrícula 136, para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Diretor Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir 05 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado se justificado .

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 05 de setembro de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 283/2018

NOMEIA NILCEIA FERNANDES DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no período 5 de setembro a 10 de outubro de 2018, NILCEIA FERNANDES DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Neide Keiko Sumiya Ikino, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de setembro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

PORTARIA NO 284/2018

NOMEIA JONATAS BATISTA DE FARIAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no período 5 de setembro a 10 de outubro de 2018, JONATAS BATISTA DE FARIAS no cargo de provimento em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Neide Keiko Sumiya Ikino, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de setembro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

PORTARIA NO 285/2018

DECLARA EXTINTO O MANDATO DE SUPLENTE DO VEREADOR JOSÉ GARCIA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com os artigos 27, inciso II, e 74, § 2º, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o Suplente de Vereador Senhor José Garcia da Silva tomou ciência da Convocação em 21 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse expirou em 5 de setembro de 2018 e não houve motivo justo apresentado pelo Senhor José Garcia da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o mandato de Suplente do Vereador José Garcia da Silva em decorrência da renúncia tácita pela recusa em assumir a substituição, haja vista a licença por motivo de doença da Vereadora Valdete de Sousa Savaris.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 6 de setembro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

LUIS CARLOS HASSEGAWA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**